



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CMH nº 29/2023
Pregão Eletrônico nº 02/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Recebemos a solicitação para esclarecimentos referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 para “Contratação de serviço contínuo especializado de Impressão, cópias e digitalização corporativa, por meio de sistema Outsourcing, na modalidade de franquia de páginas mais excedente, incluindo fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes originais, suprimentos, componentes, papel, softwares de gerenciamento e controle (bilhetagem) de cópias e impressões, suporte técnico remoto durante o horário de expediente da Contratante e com visita técnica diária de segunda a sexta-feira, conforme especificação no Termo de Referência - Retificado, constante do Anexo I do Edital”.

Sobre Termo de Referência

1º Esclarecimento: 6.4. DO(S) SOFTWARE(S) DE BILHETAGEM

6.4.20. Controle de fila de impressão nos equipamentos do tipo **Multifuncional grande porte (colorida)**, permitindo que a impressão só seja efetuada perante autenticação com senha por usuário e/ou grupo na própria multifuncional, visando garantir organização e segurança nos trabalhos de impressão; Entendimento: Entendemos que somente será necessário, solução embarcada para os equipamentos de Grande Porte A3 que, utilizarão impressão protegida, os demais equipamentos não usarão este recurso. Estamos corretos?

2º Esclarecimento: 6.4. DO(S) SOFTWARE(S) DE BILHETAGEM e 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Em ambos os itens existem especificações de software de gerenciamento e bilhetagem. Tendo em vista a necessidade da estimada Câmara, entendemos que a licitante deve ofertar software para gerenciamento e monitoramento do parque de impressoras, e bilhetagem apenas para os equipamentos **Multifuncional grande porte (colorida)**. Estamos corretos?

3º Esclarecimento: 1. DO OBJETO "suporte técnico remoto durante o horário de expediente da Contratante e com visita técnica diária de segunda a sexta-feira, conforme especificação no Termo de Referência Retificado, constante do Anexo I deste Edital"

Entendemos que será necessário um técnico residente nas dependências do órgão, no horário de expediente, para prestação de serviços. Estamos corretos?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico 02/2023.

Seguem as informações, dadas pelo departamento responsável pelo Termo de Referência, para esclarecimento do solicitado:

1) Entendemos que somente será necessário, solução embarcada para os equipamentos de Grande Porte A3 que, utilizarão impressão protegida, os demais equipamentos não usarão este recurso. Estamos corretos?

RESPOSTA: No que se refere ao capítulo nº 6.4.20, que diz “Controle de fila de impressão nos equipamentos do tipo Multifuncional grande porte (colorida), permitindo que a impressão só seja efetuada perante autenticação com senha por usuário e/ou grupo na própria multifuncional, visando garantir organização e segurança nos trabalhos de impressão”, a função que garante que o trabalho de impressão somente seja efetuado após autenticação com senha por usuário e/ou grupo no próprio equipamento multifuncional somente aplica-se aos equipamentos do tipo Multifuncional grande porte (colorida), equipamentos esses que têm suas características descritas no capítulo 5.1 no Termo de Referência, no quantitativo de 02 equipamentos multifuncionais, tanto no tamanho A4 quanto no A3.

Ressalta-se que o capítulo 6.4 do Termo de Referência, “DO(S) SOFTWARE(S) DE BILHETAGEM”, define as funções que os referidos software(s) devem realizar para todos os equipamentos multifuncionais solicitados no Termo de Referência, exceto a função descrita no subcapítulo nº 6.4.20, que como já dito anteriormente, que refere-se tão somente aos equipamentos do tipo Multifuncional grande porte (colorida).

2) Entendemos que a licitante deve ofertar software para gerenciamento e monitoramento do parque de impressoras, e bilhetagem apenas para os equipamentos Multifuncional grande porte (colorida). Estamos corretos?

RESPOSTA: Os capítulos 6.4, “DO(S) SOFTWARE(S) DE BILHETAGEM”, e 7.4 do Termo de Referência, definem as funções que os referido(s) software(s) devem realizar para todos os equipamentos multifuncionais solicitados no Termo de Referência, exceto a função descrita nos subcapítulos nº 6.4.20 e 7.4.16., que como já dito anteriormente, que refere-se tão somente aos equipamentos do tipo Multifuncional grande porte (colorida). As funções descritas nos capítulos 6.4 e 7.4 do Termo de Referência são extremamente necessárias para gestão do serviço contratado.

3) Entendemos que será necessário um técnico residente nas dependências do órgão, no horário de expediente, para prestação de serviços. Estamos corretos?

RESPOSTA: Esclarecemos que este critério será da contratada, em manter um técnico na região da contratante ou não. Para a Contratante o mais importante é a prestação de serviço dentro da abertura de chamado conforme a necessidade de reparo.

“8.2.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante a abertura de chamado técnico, preferencialmente por e-mail ou sistema eletrônico de controle de chamados de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser atendido no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) e solucionado, com término do reparo do equipamento, sendo este uma impressora ou Servidor (es), e/ou reconfiguração de Software defeituoso, no prazo máximo de 48h devendo, se for o caso, providenciar a substituição do equipamento em até 48h (quarenta e oito horas), contadas da abertura do chamado, por outro equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento e não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando a empresa, no caso de descumprimento das exigências, sujeita às penalidades previstas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.3. Entende-se por início de atendimento, no prazo máximo de 24h, a hora de chegada do técnico ao local onde estiver instalado o equipamento, sendo este uma impressora ou Servidor (es). Entende-se por término do reparo do equipamento, reconfiguração de Software defeituoso e a situação do chamado técnico como solucionado, no prazo máximo de 48h, a disponibilidade dos equipamentos para o uso em perfeitas condições de funcionamento, bem como o reestabelecimento dos serviços em sua totalidade”.

Atenciosamente,

Maria Helena P. Souto
Pregoeira